

**LEI Nº 337/2013**

**DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal alienar Bens Moveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura Municipal de Barro e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal a alienar Bens móveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barro, considerados inservíveis para o serviço público.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, estado do Ceará, aos dezenove dias do mês de junho de 2013.

  
FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL